

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO TOCANTINS - CES/TO

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO TOCANTINS

No uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei de nº 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei 2.292, de 11 de fevereiro de 2010, e pela Lei 2.733, de 04 de julho de 2013, pela Lei 3.347, de 22 de fevereiro de 2018, e §3º, art. 6º, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Tocantins;

Considerando o Regimento Interno e a proposta do Presidente do Conselho, aprovada por unanimidade pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Tocantins em sua 233ª Reunião Ordinária, realizada aos 12 dias do mês de abril de 2018;

INSTALA a Comissão para renovação das Entidades representativas dos Prestadores de Serviços do SUS, dos Trabalhadores de Saúde do SUS e dos Usuários do SUS que irão compor o CES-TO no Triênio 2018-2021.

EDITAL Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES PARA COMPOR O CES-TO

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Conselho Estadual de Saúde do Tocantins doravante denominado CES-TO, por meio da Comissão Eleitoral constituída faz saber, que estarão abertas as inscrições para renovação do Pleno do CES-TO, no processo de escolha das Entidades, Órgãos e Instituições que irão compor o CES-TO no Triênio 2018-2021.

Parágrafo único. Este Edital tem por objetivo normatizar a Eleição para escolha dos representantes dos Prestadores de Serviços do SUS, dos Profissionais de Saúde do SUS e dos Usuários do SUS, originários da sociedade civil organizada, doravante denominada ENTIDADES que irão compor o CES-TO, para o Triênio 2018-2021. Em consonância com o art. 6º do Regimento Interno do CES-TO e com a legislação vigente.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral do CES-TO coordenar todo o processo desde a organização inicial até a homologação das entidades eleitas neste fórum.

Art. 3º A eleição deverá seguir o disposto neste Edital.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O presente Processo Eleitoral destina-se ao preenchimento de 23 (vinte e três) das 28 (vinte e oito) vagas de Conselheiros(as) titulares e seus respectivos(as) suplentes, para desenvolver a função de Conselheiro(a) que é de relevância pública e sem remuneração do CES-TO, Praça dos Girassóis, s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas - TO, CEP: 77.015-007. Fone: (63) 3218-3656; e-mail: conselho.ces.to@gmail.com.

Art. 5º Poderão participar do processo eleitoral para a Composição do CES-TO, com candidato(a) único(a), entidades e instituições representativas do segmento dos usuários, do segmento dos profissionais de saúde e do segmento dos prestadores de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Tocantins, Entidades e Organizações da Sociedade Civil, legalmente constituídas, que tenham comprovada existência de no mínimo 02 (dois anos) e sejam de âmbito Estadual e/ou Federal, bem como em conformidade ao Regimento Interno do CES-TO e legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º A Eleição para escolha das ENTIDADES que irão compor o CES-TO será regulada por este Edital.

§1º A Eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral do CES-TO designada conforme outorga conferida pelo art. 6º do Regimento Interno do CES-TO, ratificada em Reunião Plenária do Conselho de 12 de abril de 2018, composta pelos seguintes integrantes:

- I - Presidente: Willson da Rocha Silva;
- II - Relator: Elisane Barros de Sousa;
- III - Membros:
 - a) Ricardo Vargas Mora;
 - b) Gisley Alves Rocha Paiva;
 - c) Luiza Regina Dias Noleto.

CAPÍTULO V
DOS CANDIDATOS

Art. 7º As inscrições das entidades serão feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral expressando a vontade de participar da eleição como candidato, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- I - requerimento, contido no Anexo I, dirigido à Comissão Eleitoral, subscrito pelo representante legal da Entidade;
- II - ata da Fundação da Entidade ou a Carta Sindical dos sindicatos e CNPJ;
- III - cópia da Ata de Eleição, da posse da Diretoria atual, com mandato vigente e do Estatuto da Instituição;
- IV - indicação de 01 (um) representante da ENTIDADE, conforme consta do requerimento de inscrição;
- V - cópia da cédula de identidade do representante da ENTIDADE, ou qualquer documento oficial com foto.

§1º As inscrições das ENTIDADES para participar da eleição deverão ser protocolizadas, exclusivamente, na Secretaria Executiva do CES-TO, Praça dos Girassóis, s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas - TO, CEP: 77.015-007. Fone: (63) 3218-3656; e-mail: conselho.ces.to@gmail.com, no período de 11 de junho a 11 de julho de 2018, das 8h às 14h, exceto sábados, domingos e feriados.

§2º As ENTIDADES representativas dos segmentos sociais serão eleitas em votação entre as instituições, conforme os segmentos a que pertencem.

§3º As ENTIDADES representativas dos profissionais de saúde do SUS serão eleitas em votação entre as instituições, conforme os segmentos a que pertencem, sendo admitidos para cada uma das 07 (sete) vagas no CES-TO seguindo a seguinte ordem de prioridade: sindicatos, associações, conselhos de classe. (ANEXO II).

CAPÍTULO VI
DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CES-TO

Art. 8º Em obediência ao disposto na Lei 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei 2.292, de 11 de fevereiro de 2010, e pela Lei 2.733, de 04 de julho de 2013, pela Lei 3.347, de 22 de fevereiro de 2018, e Regimento Interno com base no disposto das Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Parágrafo único. As vagas dos Conselheiros são distribuídas da seguinte forma:

- I - 50% de entidades de usuários;
- II - 25% de entidades dos Profissionais de Saúde;
- III - 25% de representação do governo, de prestadores de serviços privados conveniados ao SUS e de prestadores de serviços sem fins lucrativos (filantrópico).

Art. 9º De acordo com o princípio da paridade e Regimento Interno, o CES-TO tem a seguinte composição:

- I - do Governo, sendo 05 (cinco) vagas destinadas aos seguimentos do Governo;
- II - dos prestadores de Serviços de Saúde, sendo:
 - a) 01 (uma) vaga destinada ao prestador de serviços de saúde privado sem fins lucrativos;
 - b) 01 (uma) vaga destinada ao prestador de serviços de saúde privado com fins lucrativos;
- III - dos profissionais de Saúde, sendo 07 (sete) vagas destinadas aos trabalhadores do SUS;
- IV - dos Usuários, sendo 14 (quatorze) vagas destinadas aos usuários do SUS.

§1º A participação das Entidades terá como critérios a representatividade e a abrangência estadual.

§2º Entre as Entidades representativas poderão ser contempladas, em conformidade com a Resolução/CNS Nº 453, entre outras, as seguintes:

- I - associações de pessoas com patologias;
- II - associações de pessoas com deficiências;
- III - entidades indígenas;
- IV - movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT...);
- V - movimentos organizados de mulheres, em saúde;
- VI - entidades de aposentados e pensionistas;
- VII - entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- VIII - entidades de defesa do consumidor;
- IX - organizações de moradores;
- X - entidades ambientalistas;
- XI - organizações religiosas;
- XII - trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo às instâncias federativas;
- XIII - comunidade científica;
- XIV - entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
- XV - entidades patronais;
- XVI - entidades dos prestadores de serviço de saúde.

§3º As ENTIDADES representativas inscritas oficialmente para comporem o CES-TO têm direito a inscrever um único representante.

§4º As ENTIDADES classificadas serão suplentes das ENTIDADES eleitas, em ordem decrescente de votação, dentro do seu segmento.

CAPÍTULO VII DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. Para inscrever-se, a ENTIDADE deverá preencher o Formulário de Inscrição, constante do ANEXO I, e protocolá-lo, acompanhado da documentação descrita no art. 6º deste Edital, no período de 11 de junho a 11 de julho de 2018, das 8h às 14h, diretamente na sede do CES-TO, localizado na Praça dos Girassóis, s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas - TO, CEP: 77.015-007. Fone: (63) 3218-3656; e-mail: conselho.ces.to@gmail.com.

§1º No ato da inscrição, a pessoa responsável por apresentar e/ou protocolar o requerimento de inscrição e demais documentos, deverá também, assinar o Anexo II e apresentar RG e CPF ou documento oficial com foto para que a comissão eleitoral e/ou secretaria executiva do CES, faça constar os respectivos números de identificação no formulário.

§2º Os representantes legais das ENTIDADES poderão outorgar poderes, através de ofício dirigido à Comissão Eleitoral, para que seu respectivo outorgado tenha poderes para representar a ENTIDADE em quaisquer fases do processo eleitoral, desde o requerimento de inscrição até a indicação dos respectivos titulares e suplentes (eleição) que irão representar a ENTIDADE para compor o CES-TO no Triênio 2018-2021.

CAPÍTULO VIII DAS IMPUGNAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral irá analisar a documentação e divulgará a relação de habilitados nos dias 12 a 17 de julho de 2018 e a divulgação dia 18 a partir das 8h na sede do CES-TO, abrindo-se prazo para requerimentos de impugnações de 19 a 24 de julho de 2018, das 8h às 14h.

§1º Os requerimentos deverão ser individualizados e, devidamente fundamentados, tomando-se por base o presente edital e a legislação vigente.

Art. 12. A Comissão Eleitoral julgará os pedidos de impugnação de 25 de julho a 03 de agosto de 2018, das 8h às 14h e homologará as candidaturas das ENTIDADES habilitadas, divulgando a lista no mural da Sede do Conselho Estadual de Saúde, bem como no site da Secretaria de Estado da Saúde, link do CES-TO a relação final das ENTIDADES habilitadas a concorrer às vagas para comporem o CES-TO.

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO

Art. 13. A Eleição de escolha das ENTIDADES que irão compor o CES-TO dar-se-á através de Assembleia específica, por segmento, mediante votação no dia 21 de agosto de 2018, com início dos trabalhos às 08h e término às 14h no Auditório do Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

§1º Havendo ENTIDADES habilitadas a concorrer em número igual ao número de vagas a serem disputadas, será dispensável a realização da respectiva assembleia específica, sendo as mesmas declaradas eleitas por aclamação.

§2º Deverá participar da assembleia de eleição, a Comissão Eleitoral do CES-TO, a Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde, que poderá contar com 01 (um) observador de cada uma dos seguintes órgãos: Ministério Público Estadual, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Defensoria Pública Estadual e do Conselho Nacional de Saúde.

§3º Haverá tolerância de, no máximo, 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início da assembleia de eleição.

Art. 14. Cada representante da instituição inscrito deverá apresentar-se à Comissão Eleitoral munido de documento original de identificação com foto; assinar a listagem de respectivos representantes das ENTIDADES, órgãos e/ou instituições concorrentes e, quando solicitado pela Comissão Eleitoral, manifestar o seu voto.

Art. 15. Após o encerramento da votação, a Relatora da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Assembleia de Eleição.

Art. 16. Na Plenária Eleitoral:

I - A escolha das instituições representantes do Governo é de livre indicação do Chefe do Poder Executivo, conforme Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde;

II - Segmento de Prestadores de Saúde, cada candidato votará em 02 (duas) instituições de acordo com as 02 (duas) vagas de titulares;

III - Segmento de Profissionais de Saúde, cada candidato votará em 07 (sete) instituições de acordo com as 07 (sete) vagas de titulares;

IV - Segmento de Usuários, cada candidato votará em 14 (quatorze) instituições de acordo com as 14 (quatorze) vagas de titulares.

Art. 17. A ENTIDADE que não enviar ofício com os nomes do seu representante dentro do prazo estabelecido, não apresentar os documentos exigidos neste edital dentro do prazo determinado, não encaminhar seus representantes munidos de ofício para a Plenária Eleitoral ou não participar da Plenária Eleitoral, não poderá participar do Processo Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde - TO. (ANEXOS I e II).

Art. 18. A participação na Plenária Eleitoral é requisito obrigatório para concorrer à vaga. Os trabalhos terão início às 8h com palestra sobre o Controle Social no SUS, por membros do Conselho Estadual e Nacional de Saúde. Em seguida será feita a apresentação das ENTIDADES, e será realizada a eleição (Assembleia de Eleição).

Art. 19. Em caso de haver vagas em aberto durante o processo eleitoral, caberá a Comissão Eleitoral encaminhar ao Plenário para decidir sobre o preenchimento destas vagas.

Art. 20. Em caso de empate durante o processo de votação o critério de desempate será o critério do CNPJ mais antigo, pois a vaga é da ENTIDADE, ou seja, da pessoa jurídica.

Art. 21. Caberá à Secretaria Executiva, confeccionar as cédulas e providenciar a urna para votação.

Art. 22. A Comissão Eleitoral indicada pelo CES-TO coordenará o processo Eleitoral e decidirá sobre casos não previstos no Edital, baseado no Regimento Interno do CES-TO.

CAPÍTULO X DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES

Art. 23. Serão proclamadas eleitas as ENTIDADES mais votadas, de acordo com o número de vagas existentes, em ordem decrescente.

§1º Todas as ENTIDADES participantes serão classificadas de acordo com a votação obtida.

§2º Caberá à Comissão Eleitoral recolher a documentação e o material utilizado nas votações e, das 8h às 14h do dia 21 de agosto de 2018, divulgar a relação final das ENTIDADES eleitas no mural de avisos da sede do CES-TO, bem como no site da Secretaria de Estado da Saúde, link do CES-TO.

Art. 24. O resultado final da eleição será divulgado em Edital afixado no mural da sede do CES-TO, bem como no site da Secretaria de Estado da Saúde, link do CES-TO.

Art. 25. As ENTIDADES eleitas formalizarão a indicação de seus respectivos titulares e suplentes para que o CES-TO solicite ao Chefe do Poder Executivo Estadual a nomeação em Decreto e respectiva publicação no Diário Oficial do Estado.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Os representantes das ENTIDADES, uma vez indicados, serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo e publicados em Diário Oficial no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores ao término dos mandatos dos que estiverem em exercício, para mandato de 03 (três) anos, conforme o previsto no art. 8º do Regimento Interno do CES-TO.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral na Sala do CES-TO.

Art. 28. A Comissão Eleitoral será dissolvida após a escolha das ENTIDADES eleitas para o Triênio 2018/2021.

Art. 29. Este Edital terá validade a partir da sua deliberação pelo Pleno do CES-TO e será publicado no Diário Oficial do Estado.

Palmas-TO, 04 de junho de 2018.

Willson da Rocha Silva
Presidente da Comissão Eleitoral do
CES-TO



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Entidade: _____
 Categoria: _____
 Endereço da entidade: _____
 Telefone da entidade: _____
 Data da Inscrição: _____
 Nome completo do representante: _____
 ID: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ CPF: _____
 Endereço: _____
 Telefone: _____
 Escolaridade: _____
 Profissão / cargo / função: _____
 Entidade: _____
 Categoria: _____

Representante do CES-TO _____ Assinatura do Inscrito _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:

NOME COMPLETO: _____
 ENTIDADE: _____
 DATA: _____

Representante do CES-TO _____ Assinatura do Inscrito _____



Praça das Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
 Tel: + 55 63 3218-1742 / 3218-3656 conselho.ces.to@gmail.com



ANEXO II

Nome da entidade e segmento: _____
 Nome dos candidatos titular e suplente: _____

Documentação recebida conforme Edital 01/2018 para a Eleição 2018-2021:

- Ata da Fundação da Entidade.
 Carta Sindical para os sindicatos.
 Ata da última assembleia da Entidade.
 CNPJ.
 Ata da Posse da atual Diretoria.
 Estatuto da Entidade.
 Ofício de encaminhamento expedido pela entidade que representará, constando nome completo e dados dos representantes (titular/suplente).
 Cópia de Identidade, ou documento oficial com foto (titular/suplente).
 CPF (titular/suplente).
 Comprovante de residência (titular/suplente).
 Declaração de idoneidade expedida pelo CES-PI preenchida, assinada e datada pelo candidato (titular/suplente).
 Ficha de Inscrição (titular/suplente)
 E outros documentos (descrever o tipo e características do documento recebido): _____

Recebido com assinatura da Secretaria Executiva e data: _____

Entregue Entidade: _____
 Data: ____/____/____
 Assinatura: _____



Praça das Girassóis s/n, Plano Diretor Sul, Centro, Palmas-TO - CEP: 77015-007
 Tel: + 55 63 3218-1742 / 3218-3656 conselho.ces.to@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 095/2018 - Processo 9254/2016. Objeto: Registro de Preços para aquisição de MATERIAL GRÁFICO, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 21/06/2018, às 10h30. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Thiago Borges.

Pregão Eletrônico nº 096/2018 - Processo 1003/2015. Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS, CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE BOLSAS DE SANGUE; SELADORA DE BANCADA DIELÉTRICA, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 21/06/2018, às 10h30. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: Kássia Pinheiro.

- Pregão Eletrônico nº 098/2018 - Processo 6848/2017. Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO (FOLDER E FAIXA), conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 21/06/2018, às 10h30. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: Rubisléia Mesquita.

Pregão Eletrônico nº 137/2018 - Processo 0953/2017. Objeto: Aquisição de tratamento de OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 19/06/2018, às 10h30. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: Kássia Pinheiro.

- Pregão Eletrônico nº 143/2018 - Processo 8159/2017. Objeto: Registro de Preços para aquisição de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 19/06/2018, às 10h30. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Thiago Borges.

Pregão Eletrônico nº 144/2018 - Processo 3212/2017. Objeto: Registro de Preços para aquisição de MATERIAL HOSPITALAR, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 21/06/2018, às 8h30. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Thiago Borges.

Pregão Eletrônico nº 145/2018 - Processo 1581/2017. Objeto: Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (PRÓTESE DE COTOVELO), conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 21/06/2018, às 8h30. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Rubisléia Mesquita.

Pregão Eletrônico nº 146/2018 - Processo 10077/2017. Objeto: Aquisição de KITS DOMEIO OGAWAKUDOH, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 21/06/2018, às 8h30. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Kássia Pinheiro.

Os editais também encontram-se disponíveis no site www.saude.to.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas, 04 de junho de 2018.

Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DO TRABALHO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA/SETAS Nº 093, DE 29 DE MAIO DE 2018.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o disposto no Decreto nº 5.779, de 05 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GIORDANO PROCÓPIO DE OLIVEIRA SALIM, nº funcional 1211676-2, Arquiteto, CPF 802.502.622-15, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I - Contrato nº 017/2018, Processo nº 2017 41000 000241, firmado com a empresa, MARTIN CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.320.992/0001-13.